



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
LEI Nº 006/2019	
Gabinete do Prefeito	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019 REF.: Processo nº. 108/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.284.501/0001-14- OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado, frota de veículos e de tombamento dos bens de interesse do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA” - VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 04 122 0046 2007 0000 3.3.90.39. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO – Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA, pela CONTRATANTE e HERMANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Setembro de 2019. Francisco Tavares Leite Neto OAB nº 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 REF.: Processo nº. 072/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, e a empresa ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA” - VALOR GLOBAL R\$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 244 Assistência Comunitária, 0045 PROGRAMA DE GESTAO DO SUAS, 1077 0000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA O IGD - PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie -SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e CELSO GONÇALO DE SOUSA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de setembro de 2019. Francisco Tavares Leite Neto, OAB/MA 11.534- Assessor Jurídico de Alto Alegre do Pindaré –MA.

LEI Nº 006/2019

Lei nº 006/2019, de 16 de Setembro de 2019.

Fixa valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Alto Alegre do Pindaré, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para o salário contribuição do INSS.

Art. 2º. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963